

Ratings**Cotas Seniores****brBBB-(sf)**

(risco de crédito moderado)

Cotas Sub. Mezanino**brB(sf)**

(risco de crédito alto)

Cotas Sub. Mezanino A**brB-(sf)**

(risco de crédito alto)

Cotas Sub. Júnior**brCCC(sf)**

(risco de crédito muito alto)

Sobre os Ratings:Data: **18/jun/2026**Validade: **01/abr/2027**Perspectiva: **Estável**

Observação: –

Histórico:

Jun/26: Atribuição

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>**Analistas:**Welton Fernandes
Tel.: 55 11 3377 0709
welton.fernandes@austin.com.brPablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.brAustin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br**FUNDAMENTOS DOS RATINGS**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 18 de junho de 2026, atribuiu os ratings de crédito '**brBBB-(sf)**' para a Subclasse de Cotas Seniores, '**brB(sf)**' para a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, '**brB-(sf)**' para a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino A e '**brCCC(sf)**' para a Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Aço Cearense Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (Aço Cearense FIDC / Fundo / veículo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.135.701/0001-95. As classificações possuem **perspectiva estável**.

O Aço Cearense FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 08 de agosto de 2025 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 13 de março de 2026. Embora o veículo esteja em estágio pré-operacional, a análise para atribuição das classificações foi realizada com base nas versões definitivas do Regulamento e dos Suplementos das Cotas classificadas, justificando, assim, a atribuição dos ratings em caráter definitivo.

Trata-se de um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e custódia da Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Hemera DTVM / Administradora / Custodiante) e a gestão da Solis Investimentos Ltda. (Solis Investimentos / Gestora). Além desses participantes, a estrutura do Fundo contempla a presença da SGS Investimentos e Consultoria Financeira Ltda. (SGS Investimentos / Consultora) para auxílio à Gestora na prospecção e na análise dos Direitos Creditórios a serem adquiridos.

O Fundo tem como objetivo a valorização de suas Cotas por meio da aplicação preponderante de seus recursos – no mínimo 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) – na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento estabelecida em Regulamento.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão representados, majoritariamente, por duplicatas cedidas com coobrigação por empresas do Grupo Econômico Aço Cearense (Grupo), do qual fazem parte Aço Cearense Industrial Ltda. (CNPJ: 00.990.842/0001-38), Aço Cearense Comercial Ltda. (CNPJ: 07.557.333/0001-65), Siderúrgica Norte Brasil S.A. – SINOBRAS (CNPJ: 07.933.914/0001-54) e SINOBRAS Florestal Ltda. (CNPJ: 19.378.167/0001-19), cujo foco está na produção industrial, comercialização e distribuição de produtos decorrentes da transformação do aço.

A Classe Única do Aço Cearense FIDC está autorizada a emitir Subclasses de Cotas Seniores e Subordinadas (Mezanino, Mezanino A e Júnior), observado que a totalidade das Cotas Subordinadas deverá manter participação mínima equivalente a 30,0% do PL. As Cotas Subordinadas Mezanino deverão representar, no mínimo, 10,0% do PL, sendo que, adicionalmente, ao menos 5,0% do PL deverá ser composto por cotas Subordinadas Mezanino A e 15,0% por Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às demais Subclasses para fins de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino possuem preferência sobre as Cotas Subordinadas Mezanino A e as Cotas Subordinadas Júnior. As Cotas Subordinadas Mezanino A, por sua vez, possuem preferência apenas sobre a Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior.

As classificações 'brBBB-(sf)', 'brB(sf)', 'brB-(sf)' e 'brCCC(sf)' indicam, respectivamente, riscos moderado, alto e muito alto, em relação a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de o Fundo não honrar, nas datas de resgate e pagamento, os valores devidos aos Cotistas Seniores e Subordinados, referentes ao principal investido acrescido das respectivas remunerações propostas (100,0% do CDI + 3,75% a.a., 100,0% do CDI + 5,5% a.a., 100,0% do CDI + 10,0% a.a. e *spread* excedente, respectivamente), observadas as demais condições estabelecidas no Regulamento e nos respectivos Suplementos.

Os ratings decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, principalmente, nos seguintes pilares de análise: (i) definição do perfil médio de risco de crédito e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios do veículo a ser formada, a qual, diante da ausência de histórico de aquisições, teve como referência: (i.a) os parâmetros estabelecidos no Regulamento, em especial aqueles relacionados à política de investimentos; (i.b) a estratégia informada pela Solis Investimentos; (i.c) parametrização do risco estimado da carteira, tendo como referência o desempenho de Fundos com ativos e estratégias semelhantes; e (ii) confrontação do risco de crédito e da perda estimados para a carteira com os mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. As classificações também resultam da análise de outros riscos associados à estrutura analisada, tais como os riscos de liquidez, de mercado, de contrapartes e jurídico.

As classificações atribuídas estão fortemente pautadas no risco de crédito estimado para o Grupo Aço Cearense, considerando sua coobrigação nas cessões dos Direitos Creditórios, bem como os riscos de descontinuidade e operacionais, inerentes à originação dos recebíveis a serem adquiridos pelo veículo. Foram avaliados o desempenho econômico-financeiro do Grupo, bem como seus aspectos societários e operacionais. As classificações incorporam, ainda, a expectativa de um nível de governança corporativa considerado razoável para as empresas do Grupo e para seus Devedores.

Os ratings também refletem o fato de que o Fundo operará com uma carteira exposta aos riscos de um setor específico da economia, o mercado de aço, bem como à ponderação de fatores que podem impactar esse segmento, dentre os quais a variação das taxas de câmbio, os preços internacionais da commodity de aço e o desempenho do setor de construção civil e da indústria nacional, no qual se inserem os produtos produzidos pelas empresas do Grupo.

As classificações também consideram que, a despeito da estratégia informada de operar com duplicatas, o Regulamento não estabelece limites de concentração por tipo de Direito Creditório, o que abre a possibilidade de o veículo operar com outros tipos de recebíveis potencialmente mais arriscados, observados os limites previstos na legislação vigente. Da mesma maneira, os ratings refletem a ausência de definição de prazo médio da carteira em Regulamento, o que pode implicar maior exposição do Fundo ao risco de crédito dos Devedores por horizontes mais longos. Tal risco é parcialmente mitigado pela política de investimento, que estabelece que os recebíveis adquiridos deverão possuir prazo máximo de 150 dias corridos, contados da data de aquisição.

Adicionalmente, a política de investimento do veículo permite a aquisição de recebíveis devidos por integrantes do grupo econômico dos Cedentes, o que também foi ponderado de maneira negativa, mesmo considerando o limite de exposição que restringe tais ativos a até 10,0% do PL.

Em contrapartida aos aspectos anteriormente mencionados, as classificações incorporam pontos estruturais do Aço Cearense FIDC que contribuem para a mitigação dos riscos intrínsecos de sua carteira. Dentre esses, destacam-se os limites de concentração por Sacado dos Direitos Creditórios. A partir do momento em que o PL do veículo atingir R\$ 20,0 milhões, a exposição ao maior Devedor poderá ser de 4,0% do PL, enquanto os 10 maiores Sacados poderão representar, em conjunto, até 25,0% do PL. Esses percentuais foram considerados adequados por esta Agência, em relação aos níveis de subordinação estabelecidos, sendo compatíveis com os ratings ora atribuídos.

Além disso, a política de investimento veda a aquisição de Direitos Creditórios vencidos ou com Devedores inadimplentes junto ao Fundo por período superior a 5 dias corridos. De forma complementar, o Aço Cearense FIDC não poderá adquirir recebíveis cujos Sacados estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, os quais, naturalmente, apresentam perfil de crédito mais frágil.

Fundado em 1979, em Fortaleza – CE, o Grupo Aço Cearense iniciou suas operações com a Aço Cearense Comercial Ltda.

(Aço Cearense Comercial), voltada à comercialização e distribuição independente de produtos de aço e seus derivados. Em 1996, entrou em operação a unidade industrial do Grupo, a Aço Cearense Industrial Ltda. (Aço Cearense Industrial), especializada na transformação de aços planos e que, conforme apresentação institucional disponibilizada pela companhia para a realização desta análise, possui capacidade produtiva de 623 mil toneladas por ano.

Em 2006, a Siderúrgica Norte Brasil S.A. (SINOBRAS) passou a integrar o Grupo. A companhia opera por meio de dois segmentos: a unidade siderúrgica, localizada em Marabá – PA, e a SINOBRAS Florestal, com atuação nos municípios de São Bento, Araguaatins e Ananás, no Tocantins. A unidade siderúrgica é produtora de aços longos, enquanto a SINOBRAS Florestal fornece o biorredutor utilizado na produção de aço, além de possuir ativos próprios de plantio de eucalipto. Em 2023, foi instituída a unidade logística do Grupo Aço Cearense, com o objetivo de unificar a cadeia de atendimento e atuar de forma integrada junto a todas as empresas do Grupo.

O panorama financeiro das empresas do Grupo foi um dos principais limitadores das classificações ora atribuídas, em razão do elevado nível de alavancagem das companhias, especialmente no passivo de curto prazo, bem como da compressão de margens e da deterioração dos resultados frente ao mesmo período de exercícios anteriores.

De acordo com as demonstrações financeiras não auditadas, ao final do exercício encerrado em 31 de março de 2026, o Grupo havia gerado receita líquida de R\$ 1,4 bilhão, uma retração de cerca de 6,5% em relação ao mesmo período do ano anterior, e incorrido em prejuízo de R\$ 24,4 milhões, frente ao lucro líquido de R\$ 433,1 milhões apurado no 1T25. O patrimônio líquido consolidado era de R\$ 3,9 bilhões.

A dívida oriunda de empréstimos e financiamentos totalizava R\$ 1,4 bilhão, sendo que parte expressiva desse endividamento oneroso, correspondente a 95,4%, encontrava-se concentrada no passivo circulante, o que intensifica o risco de refinanciamento no curto prazo. Ademais, o passivo do Grupo incluía uma participação relevante de obrigações com fornecedores, que somavam R\$ 288,1 milhões. Destaca-se, ainda, a reversão do resultado financeiro, que passou de um resultado positivo de R\$ 379,1 milhões em mar/25, impulsionado principalmente por outras receitas financeiras de natureza não recorrente no montante de R\$ 380,9 milhões, para um resultado negativo de R\$ 71,4 milhões em mar/26. Além da ausência de receitas não recorrentes, esse movimento reflete a elevação das despesas financeiras, que, na data-base das demonstrações analisadas, totalizavam R\$ 86,9 milhões, frente a R\$ 55,5 milhões no mesmo período do ano anterior.

O passivo era complementado por uma parcela relevante de despesas de arrendamento, que totalizavam R\$ 159,8 milhões, das quais R\$ 131,3 milhões estavam no passivo não circulante. Adicionalmente, essa rubrica manteve-se estável quando comparada ao 1T25. Essa estabilidade também foi observada nas despesas operacionais relacionadas às áreas comerciais e gerais/administrativas, que permaneceram em patamares semelhantes no período, totalizando R\$ 205,5 milhões e R\$ 52,8 milhões, respectivamente.

Dentre as empresas do Grupo, a SINOBRAS se destaca como a principal geradora de receita, totalizando R\$ 807,9 milhões no encerramento do 1T26, o que representa um incremento ante os R\$ 786,1 milhões registrados em mar/25. Entretanto, a companhia também apresentou elevação das despesas financeiras, que evoluíram de R\$ 16,5 milhões para R\$ 30,1 milhões. Esse conjunto de fatores resultou em um resultado operacional negativo, de R\$ 4,8 milhões (ante R\$ 50,8 milhões positivos no ano anterior), e na reversão do resultado líquido, que passou de um lucro de R\$ 53,9 milhões para um prejuízo de R\$ 21,0 milhões.

A SINOBRAS também era a companhia que concentrava o maior volume de endividamento do Grupo, com dívida líquida de R\$ 689,4 milhões. A empresa apurou EBITDA de R\$ 23,9 milhões no trimestre, equivalente a R\$ 95,8 milhões em termos anualizados, resultando em uma relação “dívida líquida/EBITDA” de 6,3x, patamar que evidencia elevado nível de alavancagem e reduzida capacidade de desalavancagem no curto prazo. Adicionalmente, o EBITDA apurado no trimestre mostrou-se inferior às despesas financeiras incorridas no mesmo período, indicando pressão sobre a capacidade de cobertura do serviço da dívida pela geração operacional de caixa.

A Aço Cearense Industrial foi a principal geradora de EBITDA quando comparada às demais empresas do Grupo, apurando R\$ 65,1 milhões nos primeiros três meses de 2026, equivalente a R\$ 260,4 milhões em termos anualizados. Esse nível de geração operacional permitiu que a companhia apresentasse os indicadores financeiros mais sólidos entre as empresas

analisadas, com relação dívida líquida/EBITDA (anualizado) de apenas 1,5x, cobertura de juros de 1,4x e margem EBITDA de 9,8%. A companhia também apresentou, de maneira geral, manutenção das despesas entre anos 2025 e 2026, fator que contribuiu para a preservação de suas margens operacionais.

Por outro lado, a Aço Cearense Industrial registrou a maior retração de receita líquida entre as companhias, passando de R\$ 998,7 milhões em mar/25 para R\$ 663,5 milhões ao final do 1T26, o que representa uma redução de 33,6%. Adicionalmente, assim como observado nas demais empresas, o passivo oriundo de empréstimos, financiamentos e arrendamentos apresentava concentração relevante no curto prazo. Do montante total de R\$ 643,4 milhões, R\$ 621,9 milhões, equivalentes a 96,7% da dívida, estavam classificados no passivo circulante. Além disso, a empresa apurou equivalência patrimonial negativa de R\$ 7,2 milhões no período. Dessa maneira, é imprescindível que a Aço Cearense Industrial preserve suas margens operacionais em patamares elevados, de forma a evitar uma deterioração de seu cenário financeiro.

Em relação à Aço Cearense Comercial, no âmbito das empresas do Grupo, esta apresentava a situação financeira mais preocupante. A companhia saiu de um prejuízo de R\$ 6,6 milhões no 1T25 para um prejuízo de R\$ 22,0 milhões em mar/26. Adicionalmente, reportou EBITDA negativo de R\$ 13,7 milhões e mantinha patrimônio líquido negativo de R\$ 41,9 milhões no período analisado. As principais obrigações do passivo referiam-se a fornecedores, no montante de R\$ 374,7 milhões, além de empréstimos e financiamentos no valor de R\$ 187,6 milhões e obrigações por arrendamentos, que totalizavam R\$ 58,9 milhões.

A Austin Rating também teve acesso às demonstrações financeiras auditadas pela KPMG Auditores Independentes Ltda., referentes ao exercício de 2025, as quais corroboraram o panorama financeiro descrito anteriormente.

Conforme comentado anteriormente, o desempenho da carteira está diretamente relacionado ao mercado do aço, setor de atuação da totalidade das Coobrigadas do Fundo. Nesse contexto, a Austin Rating destaca os principais riscos associados a esse setor, notadamente o risco cambial, decorrente do fato de que as empresas do Grupo adquirem parte relevante de seus insumos de produção no exterior, sobretudo de países asiáticos, com as compras comumente realizadas em dólar (USD), enquanto a comercialização de seus produtos ocorre em reais (R\$). Dessa forma, variações relevantes na taxa de câmbio podem impactar negativamente a estrutura de custos das companhias. Em cenários de valorização do dólar, há elevação dos custos de produção, com consequente compressão de margens, especialmente na ausência de repasse desses aumentos aos preços de venda.

Adicionalmente, a dependência de matéria-prima importada expõe as empresas à volatilidade dos preços das commodities no mercado internacional, bem como a riscos logísticos e comerciais. Tais riscos incluem, entre outros fatores, conflitos geopolíticos, disputas comerciais, imposição de barreiras tarifárias e não tarifárias, além do endurecimento de regulações ambientais. Esses elementos podem restringir o acesso a insumos, elevar custos operacionais e demandar a busca por fontes alternativas de suprimento, potencialmente em condições menos favoráveis.

Adicionalmente, o desempenho das empresas está diretamente relacionado ao setor de construção civil, principal destino dos produtos comercializados pelas Cedentes, bem como ao desempenho da atividade industrial de forma mais ampla. Esses segmentos são fortemente influenciados por variáveis macroeconômicas, com impacto direto sobre os níveis de demanda.

Nesse contexto, esta Agência destaca, entre os principais fatores de risco, as variáveis que afetam o consumo interno e a taxa de câmbio, notadamente a taxa de juros. Apesar da expectativa de continuidade do ciclo de flexibilização monetária ao longo de 2026, o ambiente de elevada incerteza fiscal, potencialmente intensificado pelo período eleitoral e pela possível adoção de uma agenda de gastos mais expansionista, tende a limitar a magnitude e/ou a duração desse movimento de queda das taxas básicas de juros. A evolução dessas variáveis será acompanhada de forma contínua em análises futuras.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir, relativos à parcela do PL não alocada em Direitos Creditórios, é incorporada positivamente às classificações. O veículo está autorizado ao investimento em títulos públicos federais, ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras, operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa, cotas de

fundos de investimento financeiros que invistam exclusivamente nos ativos mencionados anteriormente, bem como a alocação de capital em um fundo de renda fixa sob gestão da própria Solis Investimentos.

O investimento nos referidos ativos financeiros, em detrimento da aquisição de recebíveis comerciais, até o limite permitido, implica risco de crédito bastante reduzido a ser absorvido pelas cotas classificadas. Contudo, a alocação nesses ativos tende a resultar em rentabilidade inferior àquela proporcionada pelos Direitos Creditórios e às metas de rentabilidade estabelecidas para as Subclasses de Cotas Seniores e Mezanino.

As classificações estão pautadas, também, nos mecanismos de reforço de crédito. Para a Subclasse de Cotas Seniores, destaca-se a proteção advinda da participação mínima de 30,0% do PL em Cotas Subordinadas. Para as Cotas Subordinadas Mezanino, a proteção mínima decorre da subordinação proporcionada pelas Cotas Subordinadas Mezanino A e Júnior, de 5,0% e 15,0% do PL, respectivamente. De maneira adicional, a participação das Cotas Subordinadas Júnior também contribui para a proteção das Cotas Subordinadas Mezanino A. Por sua vez, as Cotas Subordinadas Júnior do Aço Cearense FIDC encontram-se diretamente expostas ao risco dos ativos subjacentes, o que é agravado pelos fatores estruturais destacados. Tal exposição decorre não apenas de sua posição inferior na hierarquia de pagamentos do Fundo, mas também do fato de que o *spread* excedente constitui o único mecanismo de reforço de crédito disponível para essa Subclasse.

A formação de *spread* excedente, reforço de crédito adicional para as Cotas classificadas, é incerta no ambiente do veículo. Contudo, é esperado que a estrutura do veículo opere com taxas que sobejem a taxa mínima de cessão (1,65% ao mês) e superior a remuneração proposta para às Cotas Seniores e para às Cotas Subordinadas Mezanino, o que tornam provável o benefício advindo por esse tipo de reforço de crédito. Ainda assim, a inexistência de histórico operacional do Fundo constituiu um dos limitadores da classificação, diante da ausência de desempenho histórico da carteira.

Afora os aspectos diretamente relacionados ao risco de crédito, as classificações consideram baixo e moderado risco de liquidez para os detentores de Cotas Seniores e Subordinadas, respectivamente. Tal avaliação decorre, principalmente, da constituição da Classe sob a forma de condomínio fechado, em que o resgate antecipado ocorre apenas mediante deliberação em assembleia especial de cotistas ou nas demais hipóteses previstas no Regulamento e na legislação vigente. O baixo risco de liquidez das Cotas Seniores está associado à sua prioridade na ordem de pagamentos e nas amortizações programadas. Já, para as Cotas Subordinadas, o risco de liquidez é mais elevado, tendo em vista que o resgate e a distribuição de resultados estão condicionados ao pagamento das Subclasses preferenciais, ao atendimento dos índices mínimos de subordinação e, em caso de liquidação, à ausência de mercado secundário desenvolvido.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida às notas das Cotas classificadas. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última.

Além disso, o risco de descolamento de taxas é parcialmente atenuado pelo disposto no Regulamento, que estipula que os Direitos Creditórios adquiridos deverão possuir prazo máximo de 150 dias corridos. Não obstante, cumpre destacar que carteiras com prazo médio muito alongado podem prejudicar a capacidade de rápida remarcação das taxas praticadas pelo Fundo.

Os ratings ponderam, ademais, a presença de risco de fungibilidade. Apesar da existência de critérios conservadores de pulverização entre Devedores, bem como da emissão de boletos de cobrança, não se elimina o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, e não naquela em nome do Fundo ou em outras a ele vinculadas, o que pode ocorrer, inclusive, por desvio de conduta dessas partes. Adicionalmente, há o risco de que tais pagamentos sejam direcionados a contas correntes de titularidade da Consultora e/ou da Agente de Cobrança, ou ainda de partes a elas relacionadas, tendo em vista que estas são diretamente responsáveis pela cobrança dos créditos inadimplidos. A mitigação desse risco dependerá da adoção de diligências adequadas pelos agentes envolvidos na estrutura do Aço Cearense FIDC.

Os ratings também incorporam a presença de risco de fraude/moral por parte dos Cedentes de Direitos Creditórios ao Fundo, representado, por exemplo, pela eventual cessão de “duplicatas simuladas”. A Austin Rating entende que, embora esse risco seja parcialmente mitigado pela adoção de determinado nível de pulverização entre Cedentes, ainda que integrantes do mesmo grupo econômico, bem como pela checagem dos títulos adquiridos por parte da Consultora e/ou da Agente de Cobrança, não há sua completa eliminação, a exemplo do observado em estruturas semelhantes.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização da estrutura do Fundo. Entretanto, esta Agência incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o veículo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente Coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Ademais, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, o que agrava este risco e, tampouco possuem algum tipo de correlação para comunicação do registro dos créditos em território nacional, o que, em eventual duplicidade de cessão, poderá gerar discussões em relação à prioridade do Ação Cearense FIDC no recebimento dos créditos em questão.

A respeito da Consultora, conforme disposto no último Questionário ANBIMA de *Due Diligence*, de maio de 2026, a SGS Investimentos, sediada em Fortaleza – CE, foi fundada em 2018 e tem como objeto social a prospecção e indicação de clientes que buscam antecipação de recebíveis formalizados por meio de Direitos Creditórios, bem como o auxílio na estruturação de operações de crédito privado, além de atuar como agente de cobrança em diversos FIDCs.

De acordo com o documento, a Consultora possui 5 sócios e 19 funcionários, com 6 prestadores autônomos e 3 terceirizados. Os processos operacionais, bem como as políticas de crédito e cobrança informadas, encontram-se em linha com aquelas usualmente observadas nesse segmento de atuação.

A análise dos Direitos Creditórios deve, primariamente, atender à política de investimento do fundo em questão e, caso esteja em consonância com os critérios estabelecidos, é realizada a negociação dos valores de cessão junto aos titulares dos recebíveis. A SGS Investimentos utiliza sistemas amplamente conhecidos no mercado, como Vadu e Serasa, além de realizar buscas em sites de tribunais e na internet de maneira geral, incluindo análises de perfis em redes sociais, com o objetivo de identificar eventuais riscos de imagem, em conformidade com o Código de Ética e a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da empresa.

O roteiro operacional para concessão das operações também contempla a análise das demonstrações financeiras dos clientes, além de outras verificações externas, tais como consultas junto a bancos, bureaus de crédito e órgãos públicos. Caso sejam identificados processos judiciais relevantes, as operações são submetidas à análise do departamento jurídico da Consultora. O processo também é suportado por visitas presenciais, incluindo visitas iniciais de prospecção e visitas de manutenção, realizadas durante a renovação do relacionamento com o cliente, na solicitação de novos limites ou em situações de inadimplência. A identificação de deterioração do crédito é igualmente comunicada ao Gestor e ao Administrador, para que cada um adote as diligências aplicáveis, tais como a constituição de provisões para devedores duvidosos (PDD), bem como a ampliação ou execução de garantias atreladas aos recebíveis.

No que tange ao acompanhamento dos créditos, o monitoramento é realizado semanalmente por meio do sistema Facta. Em caso de inadimplemento, é enviado e-mail de cobrança ao Sacado e, automaticamente, o Cedente é informado, para que também realize o respectivo acompanhamento, aspecto especialmente importante nos casos de coobrigação.

A Consultora possui como coligadas a Aveiro Consultoria, responsável pela análise de viabilidade de operações, estruturação de veículos de crédito e captação de recursos, e a QUELUZ Seguros, que atua na intermediação entre clientes e seguradoras no processo de contratação de apólices de diversas modalidades, atendendo pessoas físicas e jurídicas.

No que diz respeito às demais partes envolvidas na estrutura do veículo, não foram identificados riscos relevantes que possam resultar em perdas para o Fundo. A classificação incorpora a qualidade operacional tanto da Hemera DTVM quanto da Solis Investimentos, de modo que não foram identificados riscos relevantes adicionais, oriundos desses agentes, que

possam afetar a qualidade da carteira.

Em que pese a ausência de histórico operacional do Fundo, esta Agência teve acesso a estudo de carteira referente aos Direitos Creditórios elegíveis para compor a carteira do veículo. No referido estudo, datado de ago/25, foi apurado prazo médio de 28 dias, com exposição pulverizada entre 6.338 Sacados. A exposição ao maior Devedor correspondia a aproximadamente 10,0% da carteira, enquanto os 10 maiores representavam cerca de 21,0% do total.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e de provisionamento, especialmente caso haja impacto sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração; (iii) caso a carteira passe a apresentar elevada participação de operações com maior risco de crédito; e (iv) descontinuidade da estratégia de seleção dos Direitos Creditórios.

A Austin Rating acompanhará atentamente a conjuntura econômica local e global, bem como os principais fatores que possam afetar a taxa de câmbio, os preços internacionais da commodity de aço e o desempenho dos setores de construção civil e industrial de forma geral, além da performance das empresas do Grupo Aço Cearense.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Aço Cearense Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada;
CNPJ:	62.135.701/0001-95;
Classe:	Única;
Administradora:	Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Gestora:	Solis Investimentos Ltda.;
Custodiante:	Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Consultora:	SGS Investimentos e Consultoria Financeira Ltda.;
Cedentes:	Aço Cearense Industrial Ltda.;
	Siderúrgica Norte Brasil S.A. – SINOBRAS;
	Aço Cearense Comercial Ltda.;
	SINOBRAS Florestal Ltda.;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução CMN 2.907, Resolução CVM 175 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 13 de março de 2026;
Forma:	Regime Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-alvo:	Investidores Qualificados, conforme definidos Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
Objetivo:	É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos

Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do Regulamento e nas demais disposições legais que forem aplicáveis;

Política de Investimento:

Direitos Creditórios – A Classe do Fundo deverá alocar, em até 180 dias contados da primeira data de integralização das suas Cotas, no mínimo, 50,0% de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis;

A Gestora buscará, de forma discricionária, para fins de sujeição da Classe ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica previsto na Lei nº 14.754/23 (Regime Específico), o enquadramento ao percentual mínimo de 67,0% do Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis, de modo que a Classe esteja sujeita ao Regime Específico, nos termos da Lei nº 14.754/23 e da Resolução CMN nº 5.111/23;

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante, à Consultora, ou partes a eles relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios à Classe, bem como adquirir Direitos Creditórios da Classe;

A Classe não poderá adquirir ativos de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, do Custodiante, da Gestora ou da Consultora e suas Partes Relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis pertinentes;

É vedado à esta Classe: (i) realizar aplicar recursos em ativos financeiros de renda variável ou atrelados à variação cambial; (ii) aplicações em Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Administradora, Gestora, Custodiante e Consultora, e suas Partes Relacionadas; (iii) realizar aplicações em ativos financeiros de liquidez de emissão ou que envolvam retenção de risco por parte da Administradora, Gestora e suas partes relacionadas; (iv) realizar operações de “*day-trade*”, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia em Bolsa, independentemente da Classe possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo; e (v) realizar operações com *warrants*;

Ativos Financeiros – A parcela do Patrimônio Líquido desta Classe que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros: (i) títulos públicos federais; (ii) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (iii) operações compromissadas lastreadas nos ativos referidos nas alíneas “(i)” e “(ii)”; (iv) cotas de classes de fundos de investimento financeiros que que invistam exclusivamente nos ativos acima referidos nas alíneas “(i)” a “(iii)”, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas Partes Relacionadas; e (v) cotas do Solis Vertente Fundo de Investimento em Renda Fixa Referenciado DI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.630.384/0001-97;

A parcela da carteira da Classe que não estiver alocada em Direitos Creditórios será composta, sempre que possível, de Ativos Financeiros com prazo médio (da carteira) superior a 365 dias, para que a Classe tenha tratamento tributário de longo prazo, conforme aplicável;

A Classe poderá realizar operações de derivativos exclusivamente na modalidade “com garantia” e desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas;

Crítérios de Elegibilidade:

Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela Gestora previamente à cessão à Classe: (i) a Classe não poderá adquirir Direitos Creditórios vencidos; (ii) os

Direitos Creditórios deverão ser expressos em moeda corrente nacional; (iii) os Direitos Creditórios deverão possuir prazo máximo de 150 dias corridos, contados da Data de Aquisição; (iv) a Classe não poderá adquirir Direitos Creditórios cujos respectivos Devedores estejam inadimplentes com a Classe por um período superior a 5 dias corridos; (v) os Devedores não poderão estar submetidos a processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial; (vi) os Direitos Creditórios tenham seu enquadramento à Condição de Cessão prevista no item 6.2 do Anexo do Regulamento, formalmente atestado pela Consultora e aprovados pela Gestora; e (vii) a Taxa mínima de cessão deverá ser de 1,65% ao mês;

Condições de Cessão:

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento, constitui Condição de Cessão para a realização de novas aquisições de Direitos Creditórios pela Classe que, no mínimo, 30,0% do valor nominal agregado dos Direitos Creditórios adquiridos na cessão imediatamente anterior sejam considerados performados, desconsiderando-se, para fins de apuração desse percentual, os Direitos Creditórios cujo valor nominal individual seja inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais);

Limites de Concentração:

A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor estará limitada a 20,0% do Patrimônio Líquido. Para fins deste item, consideram-se de um mesmo Devedor os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros de responsabilidade ou coobrigação de Devedores integrantes do mesmo grupo econômico;

A partir do momento em que o Patrimônio Líquido da Classe atingir o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a Classe deverá observar, para fins de composição de sua carteira, considerados *pro forma*, inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, sem prejuízo da observância de outros limites de concentração previstos no Regulamento, os seguintes limites: (i) os Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor, individualmente considerados, apurados com base no valor presente agregado dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, não poderão exceder 4,0% do Patrimônio Líquido da Classe; (ii) os Direitos Creditórios devidos pelos 10 maiores Devedores, conjuntamente considerados, apurados com base no valor presente agregado dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, não poderão exceder 25,0% do Patrimônio Líquido da Classe; e (iii) os Direitos Creditórios devidos por Devedores integrantes do Grupo Econômico da Cedente, conjuntamente considerados, apurados com base no valor presente agregado dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, não poderão exceder 10,0% do Patrimônio Líquido da Classe;

Uma vez que as Cotas são destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados, o limite previsto nos itens acima poderão ser aumentado nas hipóteses previstas no artigo 45, §3º, do Anexo Normativo II, quando: (i) o Devedor ou coobrigado: (i.a) tenha registro de companhia aberta; (i.b) seja instituição financeira ou equiparada; ou (i.c) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do Direito Creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM; (ii) se tratar de aplicações em: (ii.a) títulos públicos federais; (ii.b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e (ii.c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas “(ii.a)” e “(ii. b)”;

Taxa de Mínima de Cessão:

1,65% ao mês;

Subclasses de Cotas:	Seniores, Subordinadas Mezanino, Subordinadas Mezanino A e Subordinadas Júnior;
Benchmark das Cotas:	Cotas Seniores: CDI + 3,75% ao ano; Cotas Subordinadas Mezanino: CDI + 5,5% ao ano; Cotas Subordinadas Mezanino A: CDI + 10,0% ao ano; Cotas Subordinadas Júnior: Não possuem;
Índice de Subordinação:	As Cotas Subordinadas Júnior, as Cotas Subordinadas Mezanino, e as Cotas Subordinadas Mezanino “A” deverão representar, em conjunto, no mínimo 30,0% do Patrimônio Líquido da Classe; As Cotas Subordinadas Júnior deverão representar, isoladamente, no mínimo 15,0% do Patrimônio Líquido da Classe; As Cotas Subordinadas Mezanino deverão representar, isoladamente, no mínimo 10,0% do Patrimônio Líquido da Classe; As Cotas Subordinadas Mezanino “A” deverão representar, isoladamente, no mínimo 5,0% do Patrimônio Líquido da Classe; No caso de não haver Cotas Subordinadas Mezanino “A” em circulação, as Cotas Subordinadas Mezanino deverão representar, isoladamente, no mínimo 15,0% do Patrimônio Líquido da Classe; No caso de não haver Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino “A” em circulação, as Cotas Subordinadas Júnior representarão, no mínimo, 30,0% do Patrimônio Líquido da Classe.
Amortização e Resgate:	As amortizações de cada Série de Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Mezanino A serão realizadas nas datas de amortização definidas nos respectivos Suplementos da Série, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido Suplemento; Admite-se o resgate e a amortização de Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Mezanino A em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros: (i) por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas de que trata o Art. 126, §1º, I da Parte Geral da Resolução CVM 175; (ii) pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175; ou (iii) em qualquer outra hipótese expressamente prevista na Resolução CVM 175; As Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Mezanino A poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação da Gestora; A amortização das Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Mezanino A de quaisquer das Séries poderá ocorrer antes dos respectivos prazos de amortização previstos para cada Série, na impossibilidade de enquadramento da Classe à sua Política de Investimentos, em razão da impossibilidade de adquirir Direitos Creditórios Elegíveis; Não haverá resgate de Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Mezanino A, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série de Cotas ou de liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos nos Anexos ao Regulamento;

As Cotas da Subclasse Subordinada Júnior poderão ser amortizadas, desde que todas as seguintes condições sejam cumulativamente e integralmente observadas: (i) realizada após a amortização da totalidade das Cotas da Subclasse Sênior, das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino e das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino “A” prevista para o período indicado no respectivo Suplemento; e (ii) considerada *pro forma* a amortização das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, as Subordinações Mínimas e a Reserva de Caixa previstas no Anexo do Regulamento não fiquem desenquadradas;

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior caso esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação, e/ou caso esteja em curso a liquidação antecipada da Classe ou do Fundo;

Admite-se o resgate e a amortização de Cotas Subordinadas Júnior em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros;

Não haverá resgate de Cotas Subordinadas Júnior, a não ser pela liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos no Anexo do Regulamento;

Eventos de Avaliação:

Na hipótese de ocorrência das situações a seguir descritas, caberá à Administradora convocar uma Assembleia Especial de Cotistas da Classe para que esta delibere sobre a continuidade da Classe ou sua liquidação antecipada, e consequente definição de cronograma de pagamentos dos Cotistas: (i) quando e se aplicável, rebaixamento da classificação das Cotas em circulação em 02 níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída ou 01 nível abaixo da classificação de risco em vigor caso nos últimos 12 meses já tenha ocorrido um rebaixamento; (ii) desenquadramento da alocação mínima em Direitos Creditórios por prazo superior a 15 dias corridos consecutivos; (iii) caso a Subordinação Mínima não seja restabelecida dentro do prazo estabelecido no item 12.2., do Anexo ao Regulamento; (iv) impossibilidade, por qualquer motivo, de aquisição de Direitos Creditórios que preencham os Critérios de Elegibilidade por um prazo superior a 15 dias corridos consecutivos; (v) ocorrência de qualquer dos seguintes eventos com relação à Cedente: (v.a) extinção, liquidação ou dissolução; (v.b) insolvência; (v.c) pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência; e (v.d) pedido de recuperação judicial em data posterior a abertura do Fundo, independente de deferimento pelo juízo competente, ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Cedente, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano; (vi) descumprimento, pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante, ou pela Consultora, de seus deveres e obrigações estabelecidos neste Regulamento e nos demais documentos do Fundo e ou da Classe, desde que notificado por qualquer um deles para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento da referida notificação;

Eventos de Liquidação:

A Classe será liquidada única e exclusivamente nas seguintes hipóteses: (i) por deliberação em Assembleia Especial de Cotistas; (ii) caso seja deliberado em Assembleia Especial de Cotistas que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação; ou (iii) após 90 dias da data da primeira integralização de Cotas da Classe, manutenção do Patrimônio Líquido diário da Classe inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por período de 90 dias consecutivos.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito para as Subclasses de Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino, Subordinadas Mezanino A e Subordinadas Júnior da Classe Única do Ação Cearense FIDC (Fundo) foi realizado no dia 18 de junho de 2026. Esta reunião foi registrada na Ata Nº 20260618-3.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securizacao_Recebiveis.html
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administradora e Custodiante); Solis Investimentos Ltda. (Gestora); SGS Investimentos e Consultoria Financeira Ltda. (Consultora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Solis Investimentos Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Essa Agência também classifica cotas de outros fundos nos quais a Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 18 de junho de 2026.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITA(DA(S)) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**